

Aproveitamento Hidroelétrico de Sistelo (AHS)

Contributos para a Consulta Pública

O GEOTA é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981.

Neste sentido, submete o seu contributo para a consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental (AIA) do Aproveitamento Hidroelétrico de Sistelo (AHS), com Processo de AIA n.º 2623.

Justificação do projeto

No Resumo Não Técnico (RNT) do EIA do AHST pode ler-se (cf. RNT AHS 2015, p. 3):

“O AHE do Sistelo destina-se exclusivamente à produção de energia elétrica, a partir da utilização praticamente a fio-de-água dos caudais sobranes do rio Vez, a qual será posteriormente injetada na Rede Elétrica Nacional através da ligação da central do aproveitamento ao Posto de Corte de Alagoa de Cima.

Para tal, utiliza um recurso natural renovável – a água –, o que evitará a necessidade de importação anual de cerca de 6000 t do combustível fóssil – fuelóleo – necessário para uma produção térmica equivalente. Desta forma, contribui-se para a redução da dependência energética exterior do País ^(A), sendo ainda uma forma de produção de energia que não origina quaisquer emissões gasosas (designadamente de gases com efeito de estufa), resíduos ou efeitos poluentes ^(B).

Estes significativos efeitos ambientais positivos ^(C), de âmbito global, são mais acentuados na medida em que as pequenas centrais hidroelétricas (mini-hídricas) utilizam tecnologias conhecidas há mais de um século, longamente testadas e seguras, que pela sua disseminação espacial constituem um fator de desenvolvimento socioeconómico e de ordenamento do território regional em que se inserem. ^(D)

O AHE do Sistelo constitui um projeto sustentado em razões de interesse nacional, justificadas pela taxa de crescimento do consumo de eletricidade ^(E) e suportadas pela legislação que promove aumento da contribuição das fontes de energia renováveis para a produção de eletricidade no mercado interno da eletricidade (Diretiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009).

Toda a justificação deste projeto encontra-se assente em premissas falaciosas, conforme enunciamos abaixo:

- (A)** Esta mini-hídrica contribui de forma reduzida para a produção elétrica nacional, e como tal, com fracas vantagens para independência energética externa. Segundo informação divulgada pelos média, estima-se um investimento de “ (...) 12,5 milhões de euros e a potência a instalar 10 MW, prevendo-se que sejam gerados 24,7 GWh anuais de energia.” (cf. [Publico. 04/06/2015](#)). O AHS contribuirá assim para a produção de apenas 0,06 % da eletricidade nacional (calculado a partir de Balanço Energético DGEG 2013).
- (B)** Embora o AHS pretenda construir uma mini-hídrica, tida como produtora de energia renovável sem emissões de gases de efeito de estufa, tal não significa que a energia produzida seja limpa. Mesmo não tendo em conta os impactes durante as fases de construção e desativação deste aproveitamento, podem existir fatores de poluição durante a fase de exploração. Neste âmbito, destaca-se a degradação da qualidade química e

O GEOTA é uma associação de defesa do ambiente, de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981.

ecológica das massas de água, que afetará os sistemas ecológicos e o aproveitamento de água para fins agrícolas, impacte este que não é devidamente tido em conta neste EIA.

- (C) A única energia cuja produção tem impactes ambientais positivos é aquela que não é produzida. Neste âmbito, destaca-se a importância do investimento em medidas de eficiência energética, com uma relação custo-eficácia muito superior aos 12,5 milhões de euros estimados para a construção deste aproveitamento.
- (D) Nenhuma central mini-hídrica, destinada apenas à produção hidroelétrica, constitui um fator de desenvolvimento socioeconómico ou de ordenamento do território. Os ativos económicos capazes de gerar valor à escala local e regional são aqueles que são raros e irreproduzíveis, e que se encontram precisamente na existência de um rio livre.
- (E) Uma central mini-hídrica não constitui uma obra de interesse nacional, e neste caso, nem local nem regional, como demonstra a fraca contribuição desta obra para a produção elétrica nacional.

Conservação da Natureza

Segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA), constituem **áreas sensíveis**:

- i) **Áreas protegidas**, classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho;
- ii) **Sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial**, classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, no âmbito das Diretivas n.ºs 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril de 1979, relativa à conservação das aves selvagens, e 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens;
- iii) **Zonas de proteção dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação** definidas nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

O AHS situa-se na **Reserva da Biosfera Transfronteiriça do Gerês-Xurês, declarada pela UNESCO em 2009**, correspondendo assim a uma área classificada do *Programa Man and Biosphere*, conforme estabelecido na alínea a) do número 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho.

Ainda neste Decreto-Lei, que estabelece o regime jurídico da conservação da Natureza e da Biodiversidade, verifica-se no artigo 5.º que as áreas classificadas sob compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português integram o Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

Apesar dos estatutos de conservação estabelecidos, verifica-se no RNT que (cf. RNT AHS 2015, p. 15):

“Refere-se, ainda, que a área de estudo ocupa cerca de 389 ha do Sítio de Importância Comunitária (SIC) Peneda/Gerês, no entanto, apenas cerca de 2 ha são interferidos pelas obras de implantação do aproveitamento hidroelétrico (designadamente do açude, central, caminho e conduta mais a sul), representando menos de 1 % da sua área total.”

e

“Da mesma forma, a área de estudo ocupa cerca de 333 ha da Zona de Proteção Especial (ZPE) Serra do Gerês, no entanto, apenas cerca de 500 m² são efetivamente interferidos pela execução do açude, representando menos de 1 % da sua área total.”

O GEOTA é uma associação de defesa do ambiente, de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981.

No que diz respeito a esta afetação, o RNT esclarece que (cf. RNT AHS 2015, p. 15):

“ (...) estas áreas protegidas serão apenas afetadas numa área limítrofe, não colocando em causa os valores ambientais que justificaram a sua classificação.”

Adicionalmente, a área de estudo do projeto afeta ainda área de Reserva Ecológica Nacional (REN) (cf. RNT AHS 2015, p. 15):

“A zona de intervenção do projeto afetará, de acordo com as Cartas de Condicionantes dos Planos Diretores Municipais de Arcos de Valdevez e de Monção, algumas áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN)” (pág. 15).

Em suma, o projeto em análise encontra-se inserido em áreas sensíveis de acordo com o Decreto-Lei de AIA, integra o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 142/2008, afeta parcialmente a Zona de Proteção Especial (ZPE) da Serra do Gerês e o Sítio de Importância Comunitária (SIC) do Peneda Gerês, onde estão presentes espécies protegidas prioritárias.

Apesar de o projeto afetar menos de 1 % de áreas protegidas considera-se que este impacte não compensa as vantagens deste aproveitamento, colocando em causa o desenvolvimento das populações diretamente afetadas, como demonstramos de seguida.

Paisagem e desenvolvimento socioeconómico

O AHS irá afetar Reserva Agrícola Nacional (RAN), com solos considerados como de elevada capacidade de produção agrícola, conforme evidencia o RNT do EIA (cf. RNT AHS 2015, p. 10):

“No respeito ao uso e à ocupação do solo, predomina a floresta e nas encostas do rio Vez próximas da área de implantação da central hidroelétrica destaca-se a existência de solos classificados como possuidores de elevada capacidade de produção agrícola, integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), que se encontram associados a menores declives junto das povoações do Sistelo, Padrão e Porta Cova. Nestas encostas, o Homem construiu socalcos onde, em associação a outras práticas de conservação, o solo pôde manter-se para o desenvolvimento da atividade agrícola (...). É nestes socalcos que ainda se pratica alguma da tradicional rega de lima que caracteriza a região.”

Para além do elevado valor histórico e cultural associado, salienta-se o seu elevado valor da agricultura para a economia local nos dias de hoje (cf. RNT AHS 2015, p. 15):

“Verifica-se que a atividade dominante é a agropecuária e as atividades económicas dos setores secundário e terciário são praticamente inexistentes, o que tem contribuído para as perdas de população dos estratos mais jovens. Trata-se de uma região onde o equilíbrio económico assenta na ligação estreita entre a agricultura e a pecuária, o que marca de forma determinante a ocupação do território.”

Contudo, é possível verificar que o EIA parece menosprezar esta atividade, secundarizando-a face à obra que se pretende a realizar e não tendo em conta a afetação socioeconómica face a outros impactes que se verificarão na fase de exploração (cf. RNT AHS 2015, p. 17):

“Desta forma, relativamente à socioeconomia, para além dos importantes impactes positivos que justificam a construção de um pequeno aproveitamento hidroelétrico (produção de energia elétrica a partir da fonte renovável água), os principais impactes negativos previsíveis durante a fase de construção, estão essencialmente relacionados com a afetação temporária da circulação na EN304 e um previsível acréscimo dos níveis de ruído, à emissão temporária de poeiras e ao aumento do tráfego de veículos pesados na rede viária local.”



O GEOTA é uma associação de defesa do ambiente, de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981.

O GEOTA considera que ficam ainda por explicar quais os impactes positivos desta mini-hídrica para as povoações e região onde se insere, sobretudo durante a fase de exploração. Apesar de o EIA relatar um efetivo aumento da atividade e fluxo económico durante a fase de construção, deixa um vazio para as populações locais durante os 35 (trinta e cinco) anos em que se propõe a exploração deste empreendimento.

Esta obra constituirá mais uma ferida na paisagem. Ao afetar o ciclo hidrológico será interrompido o *continuum naturale* dos ecossistemas. O elevado valor paisagístico de Sistelo, no seu enquadramento com o Rio Vez e respetivos valores ecológicos, constituem o principal ativo de promoção turística para as freguesias no qual o AHS se insere.

Adicionalmente, haverá perda de um património cultural único no contexto da paisagem agrária nacional. Conjuntamente com a perda de ativos turísticos, haverá apenas o agravar de uma tendência que o próprio EIA evidencia: o despovoamento e a perda de sociedades rurais e de um património vivo cada vez mais raro.

Esta conclusão torna-se ainda mais grave quando verificado que não foram abordadas as populações locais, isto é, não houve qualquer Plano de Comunicação formal, nem realizados inquéritos, que permitissem ter em conta as preocupações dos diretamente afetados (cf. RNT AHS Adicional, p. 29).

Conclusão

A análise da documentação deste processo de AIA evidencia lacunas no estudo de impactes. De facto, não é dado o devido relevo aos descritores ambientais com maior afetação, ou seja, não há proporcionalidade na análise de impactes. Adicionalmente, não é exaustivamente avaliado de forma adequada o grau de significância dos impactes ambientais que lhe estão associados, sobretudo durante a fase de exploração. Tal é ainda agravado pela ausência de análise de impactes ou proposta de trajeto para a linha elétrica que ligará a central produtora à rede elétrica nacional (cf. RNT AHS Adicional, p. 1).

Dados os fracos benefícios associados à construção desta obra, o GEOTA advoga que o Aproveitamento Hidroelétrico de Sistelo seja alvo de uma DIA com parecer Desfavorável.